

RESOLUÇÃO Nº 2.872 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Aprova o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Rio Capivara - APA do Rio Capivara no município de Camaçari.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no processo Nº 2001-004022/TEC/PPM-0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Rio Capivara no município de Camaçari, com o objetivo de garantir a conservação das áreas úmidas associadas à planície do rio Capivara Grande, dunas, remanescentes de restinga arbórea e manguezal, assegurando o desenvolvimento sustentável do turismo na região.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o Zoneamento Ecológico-Econômico da APA do Rio Capivara, cujas zonas estão delimitadas no mapa que acompanha esta Resolução e cujas diretrizes de uso e ocupação do solo se encontram no quadro do Anexo I.

Art. 2º - Ficam sujeitas à anuência prévia do gestor da APA do Rio Capivara, as atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras relacionadas no Artigo 180 do Decreto Estadual Nº 7.967/01 e as atividades de pesquisa científica, educação ambiental e ecoturismo quando se instalarem na Zona de Vida Silvestre (ZVS), independentemente de outras licenças e autorizações pertinentes.

Parágrafo Único - Nas áreas urbanas compreendidas pela Zona de Urbanização Controlada (ZUC) e Núcleo de Urbanização Controlada (NUC), o licenciamento de atividades e empreendimentos é de responsabilidade do município, devendo atender ao Código de Urbanismo e Obras do Município de Camaçari e à legislação ambiental vigente.

Art. 3º - Dentre as ações e articulações envolvendo a prefeitura de Camaçari, deve ser incluída a revisão e os ajustes necessários nos instrumentos legais relativos ao Uso do Solo, de modo a compatibilizá-los com o Zoneamento Ecológico-Econômico da APA.

Art. 4º - Nas zonas onde é permitido o parcelamento do solo, poderá haver uma compensação para a redução do tamanho mínimo dos lotes, em troca proporcional ao aumento da área de preservação.

Art. 5º - Para requerimento de licença ou autorização ambiental ao Centro de Recursos Ambientais - CRA, o interessado deverá apresentar o Relatório de Informação Ambiental - RIA, relativo à ocupação da área total da propriedade elaborado por equipe técnica especializada, contendo no mínimo:

a) Memorial descritivo do projeto;

- b) Coordenadas geográficas, em UTM, da propriedade;
- c) Documentação da propriedade e registro no cartório de imóveis;
- d) Plantas arquitetônicas quando for o caso;
- e) Mapas temáticos plani-altimétricos (vegetação com indicação de remanescentes de restinga, manguezal, proximidade de rio, lagoa ou área úmida, conforme legislação ambiental vigente e outros a critério do gestor), em escala que pode variar de 1:2.000 a 1:5.000, de acordo com o porte do empreendimento e fragilidade da área;
- f) Solução adequada para saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos;
- g) Projeto de iluminação das áreas costeiras, conforme Portaria IBAMA Nº 1.933/90, visando a preservação das áreas de desova das tartarugas marinhas;
- h) Plano diretor que contemple a totalidade da gleba fundiária original, quando tratar-se de empreendimento de médio ou grande porte em Zona de Ocupação Rarefeita (ZOR), ressaltando quando for o caso, a presença na gleba de Zona de Vida Silvestre (ZVS), Zona de Manejo Especial (ZME) ou Zona de Proteção Visual (ZPV).

Art. 6º - Considera-se como de preservação permanente, não se admitindo qualquer intervenção antrópica, salvo para auxiliar na restauração de processos naturais, a vegetação situada:

- I. nos manguezais, qualquer que seja a sua situação ou estado de conservação;
- II. nas dunas, como fixadora;
- III. nos remanescentes de restinga arbórea;
- IV. na faixa de 30 metros a partir da cota máxima das lagoas e áreas úmidas;
- V. nas margens dos rios, numa faixa de acordo com sua largura conforme Código Florestal.

Art. 7º - Ficam proibidas as atividades de exploração mineral que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para as pessoas ou para a biota.

Art. 8º - Deve-se respeitar a faixa de 60 metros contados a partir da linha de preamar máxima, conforme a Constituição Estadual.

Art. 9º - Nos empreendimentos em que a área da propriedade contém vegetação de preservação permanente, Zona de Vida Silvestre (ZVS) ou Zona de Proteção Visual (ZPV), estas frações não serão parceladas ou desmembradas, devendo obrigatoriamente ser de domínio condominial, destinadas a conservação ambiental podendo ser transformadas em Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10º - Nas Zona de Vida Silvestre (ZVS), Zona de Proteção Visual (ZPV) e Zona de Manejo Especial (ZME), não serão permitidas novas ocupações ou ampliações das áreas ocupadas, podendo permanecer aquelas isoladas, já existentes na data de publicação desta Resolução.

Art. 11º - A participação da comunidade na gestão da APA dar-se-á através da criação de um Conselho Gestor ou do estabelecimento de convênio do órgão gestor da APA

com entidades locais com o objetivo, dentre outros, de promover ações de vigilância, monitoramento, educação ambiental, realização de estudos, projetos e orientação à população quanto ao cumprimento do Zoneamento Ecológico-Econômico.

Parágrafo Único - As ações de educação ambiental junto às comunidades, incluindo escolas, associações e organizações civis existentes na área, devem ser iniciadas imediatamente, formando-se o Conselho Gestor, de modo a assegurar o envolvimento da sociedade local e a efetividade das propostas contidas nos documentos do Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo da APA.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM em, 21 de setembro de 2001.

LUIZ CARREIRA
Presidente

ANEXO I da Resolução CONAMA nº 2.872 de 21 de setembro de 2001.
ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DO RIO CAPIVARA

Zona	Descrição	Caracteriza ção	Parâmetro
------	-----------	--------------------	-----------

ZVS Zona da Vida Silvestre	▪ Compreende as áreas da APA que contém ambientes diretamente relacionados às áreas úmidas. ▪ Todas as terras úmidas associadas à planície de inundação do Rio Capivara Grande, incluindo lagoas, brejos e cursos d'água, desde a porção sul da APA até a porção norte nos limites do Rio Jacuípe; ▪ Ecossistemas de dunas ao sul da APA à esquerda da BA-099 e após a ponte sobre o Rio Capivara Grande. ▪ Faixa de orla situada entre a planície do Rio Capivara Grande e a fox do Rio Jacuípe, incluindo o cordão-duna.	▪ Rios ▪ Lagoas ▪ Brejos ▪ Mangues ▪ Restinga arbórea ▪ Restinga arbustiva ▪ Coqueiral ▪ Praia ▪ Dunas	▪ Atividades de visitação. ▪ Pesquisa científica; ▪ Turismo ecológico controlado; ▪ Atividades que impliquem na necessidade de garantir a integridade dos ecossistemas; ▪ Restrições para todas as atividades antrópicas que importem em descaracterização da fauna, flora e ecossistemas aquáticos. ▪ Não se permite parcelamento do solo.
ZME Zona de Manejo Especial	Compreende área definida pela Poligonal do Parque da Aldeia, Dec. n. ° 2.999 de 05/06/98, que declara a área de preservação permanente visando a proteção da biota local do patrimônio sócio-cultural da Aldeia Hippie e Projeto TAMAR.	▪ Praia ▪ Coqueiral ▪ Restinga arbustiva ▪ Lagoas	▪ Atividade de visitação. ▪ Pesquisa Científica. ▪ Turismo ecológico controlado. ▪ Não se permite parcelamento do solo.
ZPV Zona de Proteção Visual	Corresponde à porção localizada ao sul da APA, compreendida entre a BA-099 e as lagoas ao sul do povoado de Arembepe.	▪ Brejos. ▪ Restinga arbustiva	▪ Atividade de visitação. ▪ Pesquisa Científica. ▪ Turismo ecológico controlado. ▪ Não se permite parcelamento do solo.

ZOR Zona de Ocupação Rarefeita	Área plana, localizada na porção norte da APA, entre as áreas úmidas adjacentes aos rios Capivara Grande e Jacuípe, em ambientes de restinga relativamente descaracterizados, porém em regeneração, com a presença de áreas já parceladas.	▪ Brejos. ▪ Restinga arbórea. ▪ Restinga arbustiva.	▪ Turismo e lazer ▪ Residencial unidomiciliar. ▪ Ip-0,8. ▪ Gab.Max-08m/02pav. - Lote Min –1500m².
ZTR Zona Turística Residencial	Compreende a porção localizada ao extremo sul da APA, distribuída sobre estreita faixa entre terras úmidas e a praia, com presença de áreas já parceladas e ocupações com alto padrão construtivo.	▪ Praia ▪ Coqueiral. ▪ Lagoa ▪ Brejos	▪ Turismo e lazer. ▪ Residencial unidomiciliar ▪ Ip-0,7 ▪ Gab. Max-08m/02pav ▪ Lote Min. –1000m².
ZOC I Zona de Ocupação Controlada (I)	▪ Localizada ao norte da APA e a leste da BA-099, corresponde às áreas contíguas e a ambientes de restinga arbustiva conservada, com algumas áreas parceladas.	▪ Brejos ▪ Restinga arbustiva ▪ Lagoa ▪ Manchas de restinga arbórea.	▪ Equipamentos turísticos. ▪ Pequenos comércios. ▪ Residencial unidomiciliar ▪ Ip-0,7 ▪ Gab.max.-08m/02pav. ▪ Lote min. –1000m².
ZOC II Zona de Ocupação Controlada (II)	▪ Localizada ao norte da APA, corresponde a porção à oeste da BA-099, próxima ao Rio Jacuípe apresentando áreas já parceladas.	▪ Áreas úmidas ▪ Restinga arbustiva	▪ Comércio ▪ Serviços. ▪ Residencial uni e pluridomiciliar ▪ Ip-0,8 ▪ Gab. Max-08m/02pav. ▪ Lote Min. –750m². ▪ Para uso Pluridomiciliar: lote min. – 1000m²
ZUC Zona de Urbanização Controlada	Corresponde a área de crescimento desordenado no entorno do núcleo original do povoado de Arembepe, que se estabeleceu a partir da década de 70, após a implantação do primeiro trecho da rodovia BA-099. O NUC – Núcleo de	Zona de Orla	▪ Comércio ▪ Serviços. ▪ Residencial ▪ Misto. ▪ Deverá atender o que estabelece o Código de Urbanismo e Obras do Município de

	Urbanização Controlada, constitui o núcleo original do povoado, remanescente da antiga Vila de Pescadores com casas de testada estreita e 01 pavimento, distribuídas no entorno de uma pequena Igreja de estilo Jesuíta. Está inserida na ZUC		Camaçari. ▪NUC: Gab.max.-04m/01pav.
ZEP I Zona de Expansão (I)	Corresponde a áreas frontais ao eixo de ligação do povoado de Arembepe com a BA-099 onde já se encontram implantados loteamentos populares.	▪ Restingas herbáceas. ▪ Áreas secas já parceladas.	▪Ip-0,5 ▪Gab. Max-08m/02pav. ▪Lote Min. –250m².
ZEP II Zona de Expansão (II)	▪ Localizada ao sul da APAe a oeste da BA-099, é contígua a planície de inundação do Rio Capivara Grande e afluentes.	Área úmida	▪Ip-0,6. ▪Gab.Max-08m/02pav. ▪Lote Min –500m²

APA DO RIO CAPIVARA

ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO E PLANO DE MANEJO



JULHO / 2000

APA DO RIO CAPIVARA
ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO E
PLANO DE MANEJO

CONDER

Salvador, julho / 2000

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado criou através do Decreto nº 2.219 de 14 de junho de 1993, a Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Capivara, localizada no Município de Camaçari, para a qual a CONDER desenvolveu o Zoneamento Ecológico – Econômico e Plano de Manejo, visando articular ações voltadas para o desenvolvimento e a manutenção da qualidade ambiental da área.

A partir de proposta inicial, elaborada por esta CONDER em julho/98 e, considerando Análise Crítica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Camaçari, o documento ora apresentado compreende nova proposta de Zoneamento, discutida conjuntamente pelas equipes da CONDER, CRA (gestor da APA) e Prefeitura Municipal de Camaçari, buscando calibrar sobretudo os parâmetros urbanísticos da proposta inicial, tendo em vista a atual situação de parcelamento do solo no território da APA.

O presente Plano de Manejo contempla Programas de Desenvolvimento e um Zoneamento que têm como objetivos básicos a proposição de diretrizes de uso e ocupação do solo, o manejo de recursos naturais e a preservação dos ecossistemas frágeis, visando integrar e organizar em conjunto com o município a gestão ambiental com estímulo às atividades econômicas ambientalmente sustentáveis para promover o desenvolvimento da área.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
César Borges

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
SEPLANTEC
Luiz Carreira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -
CONDER
Mário de Paula Guimarães Gordilho

CONDER

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL – COPLAN

Maria de Fátima Torreão Espinheira.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL – COPLAN

Luiz Augusto de Alencar Serrano

SUB GERÊNCIA DE APAS

Rosane Garrido Dourado

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

PROPOSTA INICIAL - JULHO / 98

Lívia Maria Gabrielli de Azevedo
Ronaldo Silveira Lyrio
Blandina Felipe Viana
Luciana Caribé Nunes Marques
Marina Alonso
Cristina Nunes Guerreiro
Otávio Zini Vieira
Suyanne Andrade Silva
Ronaldo Brandão Soares

- Arquiteta (CONDER / Coord. geral)
- Geólogo (Consultor Geral)
- Bióloga (Consultora)
- Arquiteta (Consultora)
- Arquiteta (CONDER)
- Estag. Arq.
- Estag. Bio
- Estag. Bio
- Digitador

REVISÃO DE PROPOSTA – JULHO / 00

Rosane Garrido Dourado
Agnelina Medina Costa
Suyanne Andrade Silva

- Arquiteta (CONDER / Coord.)
- Arquiteta (CONDER)
- Bióloga (Consultora)

COLABORAÇÃO

Marina Rodriguez Alonso
Centro de Recursos Ambientais – CRA
Prefeitura Municipal de Camaçari / SEPLAN

- Arquiteta (CONDER)

SUMÁRIO

1. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	1
1.1. INTRODUÇÃO	1
1.2. COMPARTIMENTAÇÃO ECOLÓGICA E ECONÔMICA	2
1.3. DESCRIÇÃO DAS ZONAS	4
▪ ZONA DE VIDA SILVESTRE – ZVS	4
▪ ZONA DE MANEJO ESPECIAL – ZME	4
▪ ZONA TURÍSTICA I – ZT I	5
▪ ZONA TURÍSTICA II – ZT II	5
▪ ZONA TURÍSTICA RESIDENCIAL – ZTR	5
▪ ZONA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA – ZOR	6
▪ ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA I – ZOC I	6
▪ ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA II – ZOC II	7
▪ ZONA DE URBANIZAÇÃO CONTROLADA – ZUC	7
▪ ZONA DE EXPANSÃO I – ZEP I	8
▪ ZONA DE EXPANSÃO II – ZEP II	8
2. PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO	16
2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	16
2.2. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	16
▪ CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO	16
▪ APROFUNDAMENTO DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DA APA	17
▪ SISTEMA DE INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DA APA	17
2.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17
▪ FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS	18
▪ FORTALECIMENTO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	18
▪ GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	18
▪ FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DA ALDEIA HIPPIE	18
2.4. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19
2.5. PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	19
3. ANEXOS	

1. ZONEAMENTO ECOLÓGICO – ECONÔMICO

1.1. INTRODUÇÃO

Parte integrante do sistema de unidades de conservação do Município de Camaçari, a APA do Rio Capivara engloba em seus domínios grande parte da planície dos rios Capivara Grande e Jacuípe, constituindo-se em área de relevante valor paisagístico e ecológico, cujas limitações de uso face a elevada fragilidade de seus ecossistemas, requerem cuidados especiais quanto aos usos permitidos e modelo de desenvolvimento projetado para a área.

Localizada a aproximadamente 20 Km a norte da Cidade de Salvador, esta região sofre influência direta do processo de expansão urbana da capital do Estado, constituindo-se numa área que vem sendo progressivamente ocupada por um modelo de ocupação densa da orla marítima, remanescente do período de modernização do Estado, quando foram implantados os grandes complexos industriais na RMS, e no próprio Município de Camaçari.

Cessado o "boom" do processo de industrialização, o modelo de negócio imobiliário centrado no loteamento de glebas sem qualquer infra-estrutura, voltado para um mercado consumidor pouco exigente, entra em processo de nítida decadência. Esse modelo gerou inúmeros problemas ambientais que dificultam atualmente a implantação de novos modelos turísticos centrados na venda do "verde" e da qualidade ambiental que as áreas do litoral norte do Estado oferecem. Atualmente esse modelo de loteamento vem sendo progressivamente substituído por projetos turísticos integrados, visando novos mercados consumidores oriundos de processo de globalização e da indústria do turismo e lazer.

Visando definir novas formas de desenvolvimento compatíveis com o novo paradigma de desenvolvimento imposto pelo processo de globalização, os estudos diagnósticos desenvolvidos na primeira fase deste trabalho, constataram que a área apresenta uma boa qualidade ambiental que, associada com elementos de relevante valor paisagístico e cultural, permitem repensar o modelo de desenvolvimento em curso, redirecionando programas e projetos capazes de promover o desenvolvimento econômico em bases sustentáveis desse território.

Em linhas gerais, a proposta de zoneamento ora apresentada compreende 11 zonas, as quais permitirão o estabelecimento de diretrizes de controle e uso do solo, que associadas aos programas específicos de desenvolvimento previstos no Plano de Manejo, garantirão a implantação de um modelo de desenvolvimento sustentável para a área.

1.2. COMPARTIMENTAÇÃO ECOLÓGICA ECONÔMICA

Conforme apresentado no Diagnóstico Ambiental, a área divide-se em compartimentos, com características ambientais e possibilidades de desenvolvimento econômico distintos.

Nas áreas à norte estão presentes atributos ambientais mais conservados, e a presença da planície fluvial do Rio Capivara Grande, associada à desembocadura do Rio Jacuípe, cria condições para um turismo ecológico de mercado mais exigente.

Na porção sul, a indústria MILLENIUM, associada a terras úmidas relativamente descaracterizadas e parceladas, vocaciona a área para um turismo residencial (veraneio) para mercados nacionais e locais, já que em função dos usos atuais, dificilmente haveria condições para implantação de projetos turísticos voltados para mercados internacionais mais exigentes.

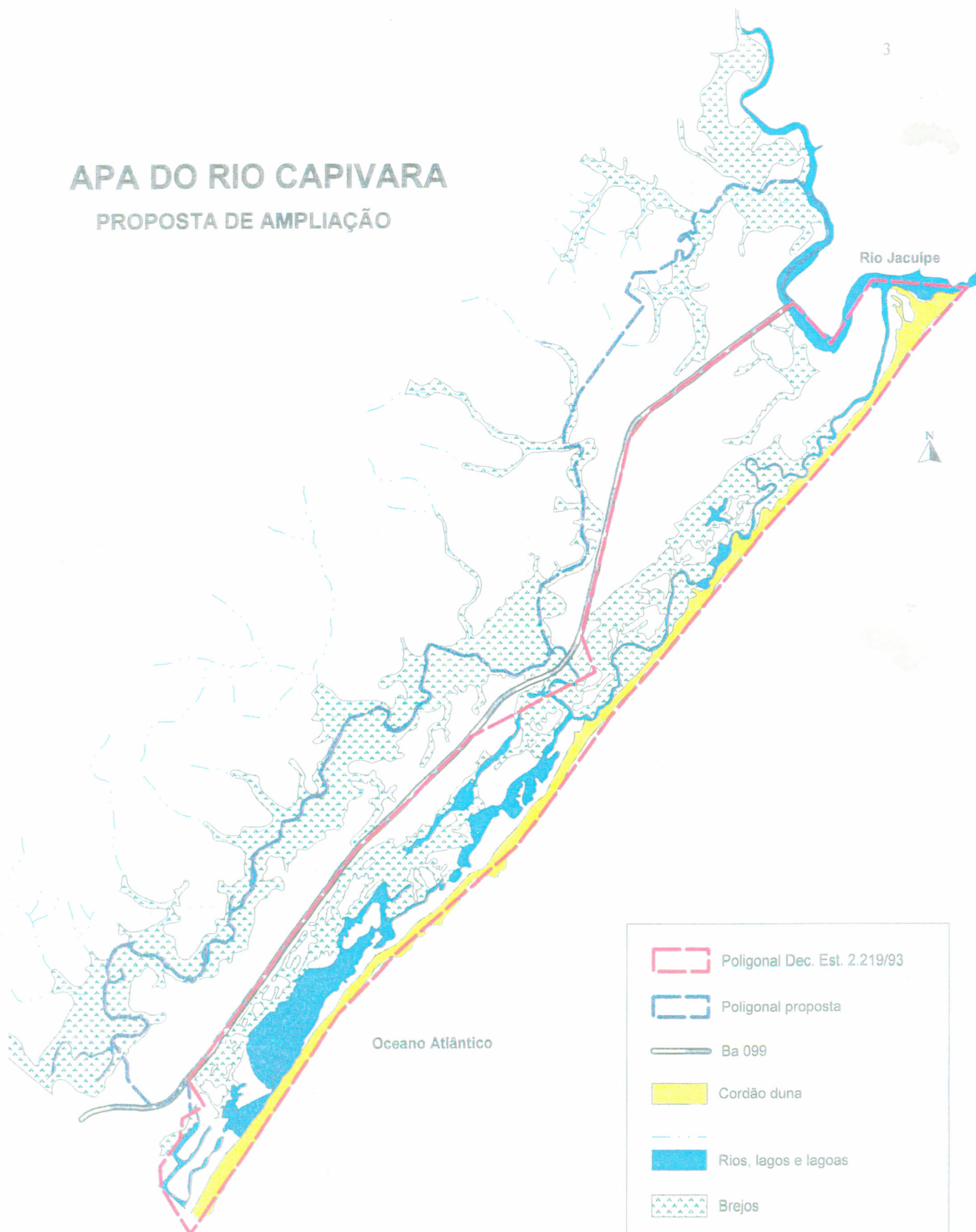
Na porção central da área, faz-se necessário controlar e mitigar os problemas decorrentes de uma urbanização espontânea, nas áreas de influência direta do povoado de Areembepe, agregando elementos capazes de revitalizar este núcleo urbano. A Aldeia Hippie e o Projeto Tamar, conhecidos internacionalmente, podem vir a ser elementos indutores desta revitalização urbana.

De forma a permitir uma transição gradativa das áreas mais frágeis para as áreas menos frágeis interiores, ampliou-se a poligonal da APA além da BA-099, incorporando áreas que deverão ser ocupadas de forma controlada, impedindo que futuras pressões em áreas contíguas possam comprometer a sua qualidade ambiental. A partir da nova proposta de poligonal, a APA que inicia no Km 20 da referida BA, passa a limitar-se a norte com o Rio Jacuípe, a leste com o Oceano Atlântico, a sul com a Indústria Millenium e acesso local a uma estação de captação de água, e a oeste pelo Rio Capivara Grande até as imediações da ponte situada sobre o mesmo rio, e a partir daí acompanha as áreas alagadas até o Rio Jacuípe.

A atração de investimentos turísticos na porção norte, traria um aquecimento econômico para a região, induzindo empreendimentos residenciais voltados para uma classe de maior poder aquisitivo local ou do sul do país, que por sua vez traria reflexos econômicos positivos para o povoado de Areembepe e suas áreas de expansão, desde que fossem desenvolvidos alguns programas de melhoria de infra-estrutura urbana.

APA DO RIO CAPIVARA

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO



escala 1:65.000

CONDER
COPLAN / GEPLAM

mai / 00

1.3. DESCRIÇÃO DAS ZONAS

▪ ZONA DE VIDA SILVESTRE - ZVS

Compreende as áreas que contém ambientes diretamente relacionados às áreas úmidas que sofreram ou não alguma ação antrópica. Essa zona deverá assegurar a qualidade ambiental da APA, fornecendo a garantia de que a área permanecerá com sua qualidade, além de fornecer suporte para os empreendimentos hoteleiros e o público em geral.

Como diretriz de desenvolvimento para essas áreas deverão ser implantados equipamentos de apoio à visitação pública e turismo ecológico, fiscalização e controle, além de um Plano de Manejo específico, que deverá nortear os tipos de atividades permitidas na zona. Para a realização dos estudos, deverão ser estabelecidas estreitas parcerias com empresários interessados em investir na área.

Incluem-se na ZVS todas as terras úmidas associadas à planície de inundação do Rio Capivara Grande, incluindo lagoas, brejos e cursos d'água, desde a porção sul da APA até a porção norte, nos limites do Rio Jacuípe. Esses ambientes são definidos na Lei Federal n.º 4.771/65-Código Florestal e Resolução CONAMA 004/85, como áreas de preservação permanente e reservas ecológicas, onde não é permitido qualquer tipo de uso que altere a sua cobertura vegetal.

Faz parte dessa zona a estreita faixa de orla situada entre a planície do Rio Capivara Grande, e a foz do Rio Jacuípe, onde prevalecem os coqueirais e as extensas praias oceânicas com sua vegetação característica. Considerando seu valor paisagístico e natural, esta faixa deverá ser preservada de quaisquer construções que interfiram na paisagem, sendo tolerados apenas equipamentos de apoio à visitação pública.

▪ ZONA DE MANEJO ESPECIAL - ZME

Corresponde a área definida pela Poligonal do Parque da Aldeia, Dec. nº 2.999 de 05/06/98, que declara a área de preservação permanente visando a proteção da biota local, do patrimônio sócio-cultural da Aldeia Hippie e Projeto TAMAR.

A presença desses componentes nas proximidades do povoado de Arembepe, representa um elemento de diferenciação das demais áreas urbanas do Litoral Norte, constituindo-se em um elemento de interesse turístico que, se devidamente trabalhado, pode dinamizar a economia turística do povoado.

A importância ecológica da área associada a um projeto de sucesso, que atrai o interesse turístico, justifica a preservação dessa zona, onde não serão permitidas quaisquer novas edificações que possam interferir sobre as áreas protegidas.

▪ ZONA TURÍSTICA I – ZT I

Compreende zona localizada ao extremo norte da APA, contígua à foz do Rio Jacuípe, entre terras úmidas do Rio Capivara Grande e terraços marinhos ocupados por coqueirais. Estes elementos conferem à zona um relevante valor paisagístico, que a vocaciona para empreendimentos turístico-ecológicos.

Nessa área está indicada a implantação de empreendimento do tipo resort, esgotamento sanitário, abastecimento de água e demais elementos de infra-estrutura básica adequados para manter a integridade dos ecossistemas, a qualidade de vida local e atrair turistas com maior grau de exigência, ficando proibido o parcelamento do solo.

Parâmetros urbanísticos:

- ❑ Índice de permeabilidade mínimo - 0,9
- ❑ Densidade - 700 m²/hab.
- ❑ Gabarito máximo - 12 m / 02 pavimentos.

▪ ZONA TURÍSTICA II – ZT II

Constitui uma área de topografia plana, localizada na porção norte da APA, em ambientes de restinga, onde a cobertura vegetal apresenta-se relativamente descaracterizada, com a presença de áreas já parceladas, adequando-se a um tipo de desenvolvimento mais voltado para comércio e serviços, que potencializariam a viabilidade econômica não só dos resorts (ZT I), como das áreas urbanas da APA, a partir da geração de oportunidades de negócios para o pequeno e médio empresário.

Nessa zona está previsto o uso unidomiciliar e poderão ser implantadas pousadas e pequenos hotéis, com arquitetura integrada à paisagem e oferecidos serviços de consumo, como lojas de artesanato, restaurantes e locais de entretenimento.

Parâmetros urbanísticos:

- ❑ Índice de permeabilidade mínimo - 0,8
- ❑ Densidade - 250 m²/hab.
- ❑ Gabarito máximo - 12 m / 02 pavimentos
- ❑ Lote mínimo - 1000 m²

▪ ZONA TURÍSTICA RESIDENCIAL - ZTR

Corresponde a porção localizada ao extremo sul da APA distribuída sobre estreita faixa entre as terras úmidas e a praia, onde já estão implantados loteamentos com bom padrão construtivo e infra-estrutura significativamente superior às existentes nos demais loteamentos.

O Condomínio Interlagos representa um exemplo típico do modelo de desenvolvimento que se quer implantar na zona. Pretende-se ocupar a área com empreendimentos residenciais de bom padrão construtivo, com soluções de esgotamento sanitário e destino

final de resíduos sólidos, ruas pavimentadas e iluminadas, voltados para usos residenciais de um mercado local de classe média alta a alta.

Parâmetros urbanísticos:

- ☐ Índice de permeabilidade mínimo - 0,7
- ☐ Gabarito máximo - 08 m / 02 pavimentos.
- ☐ Lote mínimo - 1000 m².

▪ ZONA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA - ZOR

Corresponde a porção sul da APA, compreendida entre a BA-099 e as lagoas a sul do povoado de Arembepe. Parceladas indevidamente por loteamentos em terras úmidas, a presente zona pretende definir parâmetros para as áreas legalmente possíveis de serem ocupadas, protegendo as terras úmidas e definindo parâmetros compatíveis com o modelo de ocupação que se pretende implantar.

A inexistência de edificações nas áreas parceladas permite a reversibilidade do processo, oferecendo condições para o empreendedor readequar o seu empreendimentos aos novos parâmetros.

Nessa zona está previsto o uso residencial unidomiciliar e a implantação de empreendimentos destinados ao comércio e serviços.

Parâmetros urbanísticos:

- ☐ Índice de permeabilidade - 0,8;
- ☐ Gabarito máximo - 04 m / 01 pavimento.
- ☐ Lote mínimo - 1.500 m²

▪ ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA I – ZOC I

Localizada ao norte da APA e a leste da BA-099, corresponde a áreas contíguas a ambientes de restinga arbustiva conservada, já parceladas, onde sugere-se a implantação de empreendimentos turístico/residenciais, com infra-estrutura capaz de garantir a manutenção da qualidade ambiental das áreas vizinhas.

Nessa zona deverá ser incentivada a implantação de edificações residenciais unidomiciliares com arquitetura integrada às características paisagísticas do entorno.

Parâmetros urbanísticos:

- ☐ Índice de permeabilidade mínimo - 0,7
- ☐ Gabarito máximo - 08 m / 02 pavimentos.
- ☐ Lote mínimo - 1000 m².

▪ ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA II – ZOC II

Localizada ao norte da APA, a zona corresponde a porção à oeste (W) da BA-099, externa ao atual limite da APA, fronteira à ZOC I e apresentando características ambientais semelhantes à mesma, com presença de áreas já parceladas, onde permitem-se os usos residencial uni e pluridomiciliar, comércio e serviços.

Parâmetros urbanísticos:

- Índice de permeabilidade mínimo - 0,7
- Gabarito máximo - 08 m / 02 pavimentos
- Lote mínimo - 750 m²
uso pluridomiciliar -1000 m²

▪ ZONA DE URBANIZAÇÃO CONTROLADA - ZUC

Corresponde a zona de crescimento desordenado no entorno imediato do núcleo original do povoado de Arembepe, que se estabeleceu a partir da década de 70, após a implantação do 1º trecho da rodovia BA-099 (Estrada do Côco).

Nesta área, as elevadas taxas de ocupação, associadas a sistemas de esgotamento sanitário (fossas negras) inadequados para o tratamento em função das características hidrogeológicas dos terraços marinhos, têm gerado problemas de contaminação dos mananciais hídricos subterrâneos, que abastecem prioritariamente o povoado. Portanto, como diretriz básica de desenvolvimento da Zona, deverão ser implementados programas de melhoria de infra-estrutura urbana, ordenamento do uso do solo e código de obras, devendo toda e qualquer nova forma de parcelamento do uso do solo atender ao que estabelece o Código de Urbanismo e Obras do Município de Camaçari.

NUC – NÚCLEO DE URBANIZAÇÃO CONTROLADA

Corresponde ao núcleo original do povoado, remanescente da antiga vila de pescadores existente antes da implantação da BA-099 (Estrada do Côco) na década de 70.

Representa uma área onde as edificações mantêm remanescentes da arquitetura original, com casas de testada estreita e um pavimento, distribuídas no entorno de uma pequena igreja de estilo jesuíta.

Recomenda-se a manutenção do atual padrão construtivo, criando-se incentivos à conservação do patrimônio histórico e arquitetônico existente, evitando-se a sua descaracterização. Deverão ser implantados programas na área de infra-estrutura, desenvolvimento social e econômico, visando identificar populações socialmente frágeis remanescentes dos antigos pescadores, e criar incentivos a tipos de comércio e serviços que possam contribuir para a conservação do patrimônio arquitetônico da zona, e geração de trabalho e renda para estas populações remanescentes.

Deverá atender o que estabelece o Código de Urbanismo e Obras do Município de Camaçari, devendo ser obedecido o gabarito máximo de 01 pav., cota máx. de 4 m.

▪ ZONA DE EXPANSÃO I – ZEP I

Corresponde às áreas frontais ao eixo de ligação do povoado de Arembepe com a BA-099, onde foram implantados loteamentos populares oriundos do processo de expansão urbana da antiga vila de pescadores.

A inexistência de infra-estrutura urbana nas áreas já parceladas, favorecem o comprometimento da qualidade ambiental da área, gerando problemas de contaminação de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, além da acentuada produção de lixo que, sem uma adequada destinação final, compromete a potencialidade de desenvolvimento turístico da APA como um todo.

Como diretriz de desenvolvimento da zona, deverão ser implementados programas de melhoria de infra-estrutura urbana, habitação, educação, saúde, emprego e renda, para que a zona e as populações possam ser integradas em um modelo de desenvolvimento turístico capaz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações residentes.

Os usos permitidos para esta zona são: residencial, comércio, serviços e misto.

Parâmetros urbanísticos:

- Índice de permeabilidade - 0,5;
- Gabarito máximo - 08 m / 02 pavimentos.
- Lote mínimo - 250 m²

▪ ZONA DE EXPANSÃO II – ZEP II

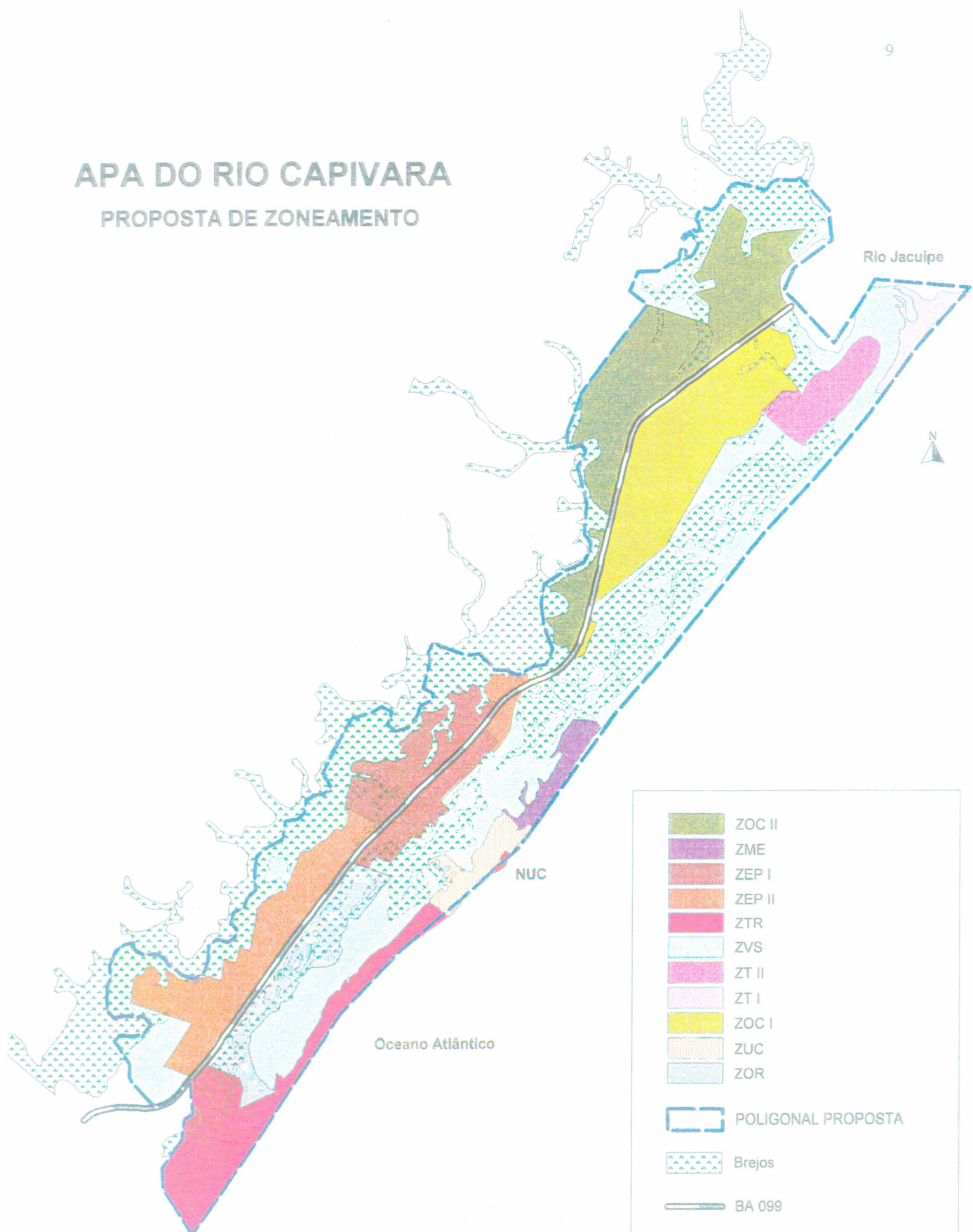
Localizada ao sul da APA, corresponde a faixa já parcelada, à oeste (W) da BA-099, contígua à planície de inundação do Rio Capivara Grande e rios secundários. Pretende-se estabelecer o controle da ocupação no sentido de criar um anteparo de proteção dos ambientes de maior fragilidade, distribuídos à leste (L) desta faixa.

Parâmetros urbanísticos:

- Índice de permeabilidade - 0,6;
- Gabarito máximo - 08 m / 02 pavimentos.
- Lote mínimo - 500 m²

APA DO RIO CAPIVARA

PROPOSTA DE ZONEAMENTO



escala 1:65.000

CONDER
COPLAN / GEPLAM

mai / 00

APA DO RIO CAPIVARA
ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO
 Quadro Resumo

ZONA	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	USOS PERMITIDOS	RESTRICÇÕES	RECOMENDAÇÕES
ZVS Zona da Vida Silvestre	- Compreende as áreas da APA que contém ambientes diretamente relacionados às áreas úmidas; - Todas as terras úmidas associadas à planície de inundação do Rio Capivara Grande, incluindo lagoas, brejos e cursos d'água, desde a porção sul da APA até a porção norte nos limites do Rio Jacuipe; - Faixa de orla situada entre a planície do Rio Capivara Grande e a foz do Rio Jacuipe.	- Rios - Lagoas - Brejos - Mangues - Restinga arbórea - Restinga arbustiva - Coqueiral - Praia - Dunas	- Atividades de visitação - Pesquisa científica - Turismo ecológico controlado - Atividades que impliquem na necessidade de garantir a integridade dos ecossistemas	Todas as atividades antrópicas que importem em descaracterização da fauna, flora e ecossistemas aquáticos.	- Implementação de plano específico para indicação de usos definitivos nessa zona - Desenvolvimento de programas de educação ambiental, sinalização, fiscalização. - Definição de equipamentos de apoio a partir de elaboração de estudos específicos. - Recomposição de áreas degradadas (área do canteiro do emissário submarino da CETREL / barracas à margem do rio).
ZME Zona de Manejo especial	Compreende área definida pela Poligonal do Parque da Aldeia, Dec. nº 2.999 de 05/06/98, que declara a área de preservação permanente visando a proteção da biota local do patrimônio sócio-cultural da Aldeia Hippie e Projeto Tamar.	- Praia - Coqueiral - Restinga arbustiva - Lagoas	- Atividade de turismo ecológico controlado - Pesquisa científica	Quaisquer edificações que possam interferir nas áreas protegidas	- Elaboração de programas de desenvolvimento e fortalecimento do Projeto Tamar. - Desenvolvimento de programas de Educação Ambiental. - Fortalecimento da atividade de artesanato (Aldeia Hippie)

APA DO RIO CAPIVARA
ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO
 Quadro Resumo

ZONA	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES	RECOMENDAÇÕES
ZT I Zona Turística (I)	Compreende zona localizada na porção norte da APA, contígua à foz do Rio Jacupe, entre terras úmidas do Rio Capivara Grande e terraços marinhos ocupados por coqueirais.	- Praias - Coqueiral - Rio	- Turismo e lazer - Empreendimentos do tipo Resort ▪ Ip- 0,9 ▪ Dens. - 700m²/hab. ▪ Gab. Máx- 12m/02 pav.	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação às soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático. - Proibido o parcelamento do solo (loteamentos, desdobros, outros).	- Elaboração de programa de desenvolvimento turístico. - Desenvolvimento de programas de Educação Ambiental.
ZT II Zona Turística (II)	Área plana, localizada na porção norte da APA, em ambientes de restinga, onde a cobertura vegetal apresenta-se relativamente descaracterizada, com a presença de áreas já parceladas.	- Brejo - Restinga arbórea - Restinga arbustiva	- Turismo e lazer - Comércio - Serviços - Residencial unidomiciliar ▪ Ip- 0,8 ▪ Dens. - 250 m²/hab. ▪ Gab. Máx- 12m/02 pav. ▪ Lote Mín- 1000 m²	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação às soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático.	- Elaboração de programa de desenvolvimento turístico. - Desenvolvimento de programas de Educação Ambiental.

APA DO RIO CAPIVARA
ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÓMICO
 Quadro Resumo

ZONA	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES	RECOMENDAÇÕES
ZTR Zona Turística Residencial	Corresponde a porção localizada ao extremo sul da APA, distribuída sobre estreita faixa entre terras úmidas e a praia, com presença de áreas já parceladas e ocupações com alto padrão construtivo.	- Praia - Coqueiral - Lagoa - Brejos	- Turismo e lazer - Residencial unidomiciliar - Ip- 0,7 - Gab. Máx-08m/02 pav. - Lote Mín-1.000m²	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação as soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático.	Controle e fiscalização do uso e ocupação do solo.
ZOR Zona de Ocupação Rarefeita	Corresponde a porção localizada ao sul da APA, compreendida entre a BA-099 e as Lagoas a sul do povoado de Arembepe.	- Brejos - Restinga arbustiva	- Comércio - Serviços - Residencial unidomiciliar - Ip- 0,8 - Gab. Máx- 04m/01 pav. - Lote Mín- 1.500m²	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação as soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático.	- Controle e fiscalização do uso e ocupação do solo. - Desenvolvimento de programas de Educação Ambiental.

Conder Junho/2000

APA DO RIO CAPIVARA
ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO
 Quadro Resumo

ZONA	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	USOS PERMITIDOS	RESTRICÇÕES	RECOMENDAÇÕES
ZOC I Zona de Ocupação Controlada (I)	Localizada ao norte da APA e a leste da BA-099, corresponde a áreas contíguas a ambientes de restinga arbustiva conservada, com algumas áreas parceladas.	- Brejos - Restinga arbustiva - Lagoa - Manchas de restinga arbórea	- Equipamentos turísticos - Pequeno comércio - Residencial unidomiciliar - Ip-0,7 - Gab. Máx. -08m/02 pav. - Lote Mín. -1.000m²	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação as soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático.	Controle e fiscalização do uso e ocupação do solo.
ZOC II Zona de Ocupação Controlada (II)	Localizada ao norte da APA, corresponde a porção a oeste da BA-099, próxima ao Rio Jacupe apresentando áreas já parceladas.	- Áreas úmidas - Restinga arbustiva	- Comércio - Serviços - Residencial Unidomiciliar e pluridomiciliar - Ip-0,7 - Gab. Máx. -08m/02 pav. - Lote Mín. -750m² - Para uso Pluridomiciliar: lote mín. - 1.000m².	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação as soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático.	Controle e fiscalização do uso e ocupação do solo.

APA DO RIO CAPIVARA
ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO
 Quadro Resumo

ZONA	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES	RECOMENDAÇÕES
ZUC Zona de Urbanização Controlada	Corresponde a área de crescimento desordenado no entorno do núcleo original do povoado de Arembepe, que se estabeleceu a partir da década de 70, após a implantação do primeiro trecho da rodovia BA-099.	Zona de Orla	- Comércio - Serviços - Residencial - Misto		Desenvolvimento de programas de melhoria de infra-estrutura urbana e ordenamento do uso e ocupação do solo.
NUC Núcleo de Urbanização Controlada	Corresponde ao núcleo original do povoado, remanescente da antiga Vila de Pescadores com casas de testada estreita e 01 pavimento, distribuídas no entorno de uma pequena Igreja de estilo Jesuíta.		- Deverá atender o que estabelece o Código de Urbanismo e Obras do Município de Camaçari. - NUC: Gab.Máx.-04m/01pav.		- Implementação de programas de desenvolvimento social e econômico visando beneficiar os moradores nativos da região. - Desenvolvimento de programas de Educação Ambiental e conservação do Patrimônio Histórico.

Conder Junho/2000

APA DO RIO CAPIVARA
ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO
 Quadro Resumo

ZONA	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	USOS PERMITIDOS	RESTRIÇÕES	RECOMENDAÇÕES
ZEP I Zona de Expansão (I)	Corresponde a áreas frontais ao eixo de ligação do povoado de Arembé com a BA-099 onde foram implantados loteamentos populares oriundos do processo de expansão urbana da antiga Vila de Pescadores.	Restinga arbustiva	- Comércio - Serviços - Residencial - Misto - Ip-0,5 - Gab. Máx. -08m/02pav. - Lote Mín. -250m²	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação as soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático.	Programa de melhoria de infra-estrutura urbana e habitação.
ZEP II Zona de Expansão (II)	Localizada ao sul da APA, corresponde a faixa a oeste da BA-099 contígua a planície de inundação do Rio Capivara Grande e rios secundários onde pretende-se estabelecer controle dos usos no sentido de criar um anteparo de proteção dos ambientes de maior fragilidade distribuídos a leste.	Restinga arbustiva	- Comércio - Serviços - Residencial - Misto - Ip-0,5 - Gab. Máx. -08m/02pav. - Lote Mín. -500m²	- Os empreendimentos estarão condicionados a parecer técnico em relação as soluções apresentadas para esgotamento sanitário, coleta e destinação final do lixo. - Todos os empreendimentos deverão apresentar solução de saneamento básico compatível com a profundidade do lençol freático.	Programa de melhoria de infra-estrutura urbana e habitação.

Conder Junho/2000

2. PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A atividade de planejamento territorial representa sem dúvida um instrumento poderoso para o desenvolvimento sustentável de áreas protegidas, porém, quase sempre estes instrumentos são fadados ao insucesso, se não forem criados mecanismos efetivos para implantação de programas e planos de desenvolvimento, capazes de gerar uma dinâmica sócio-ambiental viável economicamente.

O presente Programa de Desenvolvimento da APA do Rio Capivara, considerando as diretrizes estabelecidas no Zoneamento Ecológico – Econômico, indica a necessidade em estabelecer programas básicos nas áreas de infra-estrutura, desenvolvimento ambiental, social e econômico, os quais deverão ser capazes de garantir o funcionamento e respeito aos usos estabelecidos no referido zoneamento, além de servir de apoio às ações da entidade administradora da APA.

2.2. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Esta área de ação relaciona-se às atividades necessárias para a potencialização dos atributos naturais relevantes indutores de novas formas de desenvolvimento centradas na valorização dos atributos naturais e culturais presentes na área. A localização estratégica da área, bastante próxima a uma das principais portas de entrada do turismo no Estado, vocaciona a área para atividades de turismo ecológico a partir dos atributos ambientais relevantes presentes na APA.

Para que isto seja possível é importante agregar esforços no sentido de controlar o atual processo de urbanização desordenado e potencializar a utilização sustentável dos recursos ambientais conservados, capazes de viabilizar a atração de projetos turísticos ecológicos nas zonas onde este tipo de atividade é permitida.

Como forma de garantir a conservação dos recursos naturais presentes nas zonas essencialmente ecológicas, serão desenvolvidos os seguintes projetos específicos:

▪ CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO

Para o controle e fiscalização do uso do solo, deverá ser implantado um sistema de licenciamento conjunto, envolvendo a Prefeitura Municipal de Camaçari, CONDER, CRA, e grupos organizados da sociedade, envolvendo as seguintes atividades:

- ☐ Identificação de parceiros e trabalhos de envolvimento e sensibilização;
- ☐ Treinamento das instituições envolvidas;
- ☐ Implantação de escritório de campo;
- ☐ Criação de um conselho ambiental para licenciamento dos empreendimentos na área.

▪ APROFUNDAMENTO DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DA APA

Este projeto tem como objetivo básico melhorar a capacidade de gerenciamento da APA, a partir do aprofundamento das informações ambientais. Para isso, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- ❑ produzir mapas ambientais na escala 1:5.000, para áreas frágeis localizadas em vetores de expansão urbana;
- ❑ aprimorar modelos hidrogeológicos de aquíferos vulneráveis à cargas contaminantes;
- ❑ avaliar de forma qualitativa e quantitativa, impactos ambientais em nucleações urbanas;
- ❑ identificar e avaliar áreas de risco geológico (erosão, inundação) para fins de planejamento urbano;
- ❑ identificar processos erosivos ao longo da costa e avaliar condições de balneabilidade das praias (segurança do banhista);
- ❑ identificar áreas favoráveis à implantação de soluções para disposição de resíduos sólidos (aterros sanitários, usinas de compostagem, etc...);

▪ SISTEMA DE INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DA APA

Este projeto tem como objetivo básico produzir uma ferramenta para sistematização das informações disponíveis e controle do solo a partir da implantação de um Sistema de Informações Georeferenciadas. Este projeto deverá contemplar as seguintes atividades:

- ❑ levantamento da bibliografia existente;
- ❑ catalogação do acervo cartográfico disponível;
- ❑ montagem de convênios e parcerias com entidades detentoras do material cartográfico, para utilização do material;
- ❑ modelagem dos dados e definição da estrutura do banco de dados;
- ❑ montagem de um protótipo do sistema.

2.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Qualquer proposta de desenvolvimento econômico da região estará fadada ao insucesso se não forem implementados programas de desenvolvimento social capazes de erradicar os focos de pobreza existentes na área, notadamente nas áreas mais próximas das margens do rio.

Deverão ser implementadas ações necessárias ao fortalecimento das organizações comunitárias locais, no sentido de apoiar a promoção social de populações carentes a partir do assessoramento à montagem de micro projetos geradores de emprego e renda.

Deverão ser desenvolvidos ainda estudos envolvendo: identificação de oportunidades para geração de renda, treinamento em habilidades de estratégias participativas e associativismo, desenvolvimento de métodos para participação comunitária, consulta e envolvimento em tomada de decisões para os programas de desenvolvimento,

identificação das necessidades da infra-estrutura/serviços básicos para as comunidades locais, identificação de técnicas para educação ambiental específicas para áreas de pobreza, desenvolvimento de campanhas baseadas em comunidades participativas, organização de cursos para pequenos e micro-empresários, além de requalificação profissional de trabalhadores desempregados.

Pretende-se implantar os seguintes projetos:

▪ FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS

Este projeto consiste na identificação e fortalecimento de organizações comunitárias tradicionais, envolvendo as comunidades pesqueiras residentes em Areembepe e Barra do Jacuípe. Para isso, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- ❑ identificação e mapeamento de lideranças comunitárias ligadas à atividades pesqueiras;
- ❑ diagnóstico sócio-ambiental de populações tradicionais a partir de estimativas rápidas participativas;
- ❑ identificação de áreas potenciais para reservas extrativistas;
- ❑ avaliação do significado dos manguezais na vida das populações tradicionais;
- ❑ apoio à montagem e desenvolvimento de projetos produtivos sustentáveis;

▪ FORTALECIMENTO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Pretende-se estabelecer um forte vínculo com a Prefeitura Municipal no sentido de capacitá-la para as atividades de licenciamento, controle e fiscalização dos usos na APA. Deverão ser desenvolvidos cursos e treinamentos, para a apreensão dos novos conceitos de análise e planejamento definidos no Zoneamento.

▪ GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Este projeto tem como objetivo básico fortalecer as atividades geradoras de renda nas áreas onde já existem atividades comerciais. Pretende-se avaliar estas atividades no sentido de requalificá-las para um aumento de produção e conseqüente aumento de emprego e renda na área.

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- ❑ avaliação do comércio e serviços na ZUC e NUC;
- ❑ identificação de novas áreas de investimento;
- ❑ identificação de linhas de crédito;
- ❑ organização de associações e cooperativas de produção;
- ❑ treinamento das cooperativas.

▪ FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS NA ALDEIA HIPPIE

Pretende-se apoiar tecnicamente o processo de organização social e produção de artesanato na Aldeia, visando a identificação de linhas de crédito e mercados potenciais consumidores do artesanato produtivo.

Pretende-se estabelecer contato com os futuros empreendimentos turísticos no sentido de qualificar a Aldeia como alimentador de produtos artesanais.

2.4. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As características histórico culturais, paisagísticas e ambientais da área permitem afirmar com segurança que existem boas possibilidades de sucesso na implantação de programas de turismo ecológico na porção norte da APA. Para isso, deverão ser elaborados projetos específicos para caracterizar melhor o tipo de demanda turística para a área, além da infra-estrutura pública necessária para atrair os investimentos desejados.

Neste sentido, este programa deverá contemplar as seguintes ações:

- ☐ avaliação das demandas turísticas;
- ☐ estudos arquitetônicos para delimitação mais precisa dos equipamentos a serem implantados na ZT I, ZT II;
- ☐ estudo de viabilidade econômica detalhado do projeto turístico;
- ☐ captação de recursos para projetos de infra-estrutura;
- ☐ atração de investidores interessados.

2.5. PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA

Para o sucesso do modelo de desenvolvimento turístico idealizado, faz-se necessário investimentos na área de infra-estrutura urbana, já que o atual quadro deficitário diagnosticado na APA, inviabiliza qualquer chance de sucesso do modelo.

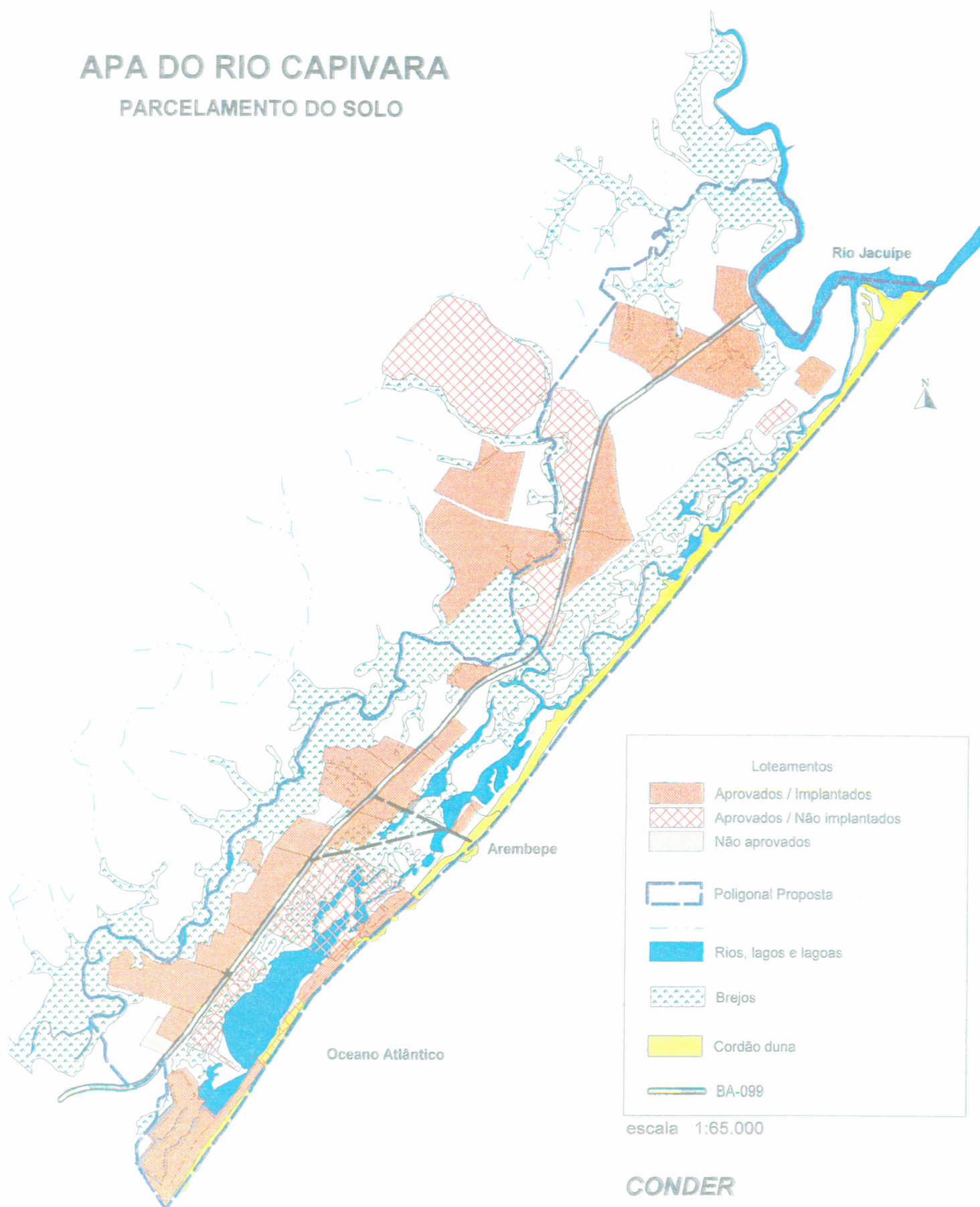
No sentido de tornar viável o modelo, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- ☐ avaliação das demandas de infra-estrutura urbana existentes;
- ☐ identificação das demandas de infra-estrutura para os projetos turísticos projetados;
- ☐ elaboração de projetos;
- ☐ captação de recursos e implantação de projetos.

3. ANEXOS

APA DO RIO CAPIVARA

PARCELAMENTO DO SOLO



escala 1:65.000

CONDER

COPLAN / GEPLAM

mai/00

COORDENADAS GEDGRAFICAS (SEGUINDO O OCEANO ATLANTICO)

LATITUDE GRAU	MIN	LONGITUDE GRAU	MINUTO
18	06	39	13
18	06	38	45
17	43	38	45
17	32	39	02
17	29	39	05
17	20	39	09
17	20	39	10

Obs: Fechando com a coordenada UTM inicial.

DECRETO Nº 2.219 DE 14 DE junho DE 1993

Cria a Área de Proteção Ambiental do Rio Capivara, no Município de Camacari, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.858 de 3 de novembro de 1980, e com fundamento na Lei Federal nº 6.902 de 27 de abril de 1981 e na Resolução CONAMA nº 10, de 14 de dezembro de 1988;

considerando que o Rio Capivara, no Município de Camacari, pelas suas características naturais de apreciável valor cênico, constitui importante potencial turístico e de lazer;

considerando o intenso processo de descaracterização e degradação a que vem sendo exposto este valioso patrimônio ambiental, pelas ações antrópicas desordenadas;

considerando que, na forma da legislação vigente, a APA constitui o tipo da unidade de conservação mais adequada, à disposição do Poder Público, para o ordenamento das atividades econômicas, sociais e humanas no interior das áreas de interesse relevante para a proteção ambiental;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Capivara, localizada no Município de Camacari, na Região Metropolitana de Salvador, com extensão territorial de, aproximadamente 1.800ha, delimitada pela poligonal descrita no anexo Único deste Decreto e referenciada às folhas sistemáticas SICAR/CONDER nºs 073, 063 e 064, escala 1:25.000, depositadas à Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER.

Art. 2º A administração da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Capivara será exercida pela Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER, a qual caberá, dentre outras competências previstas na legislação própria, especialmente na Resolução CONAMA nº 10, de 14 de dezembro de 1988:

- I - estabelecer o plano de manejo da área, dentro do prazo de 12 (doze) meses, observada a legislação própria e respeitados a autonomia e o peculiar interesse do Município;
- II - analisar e emitir pareceres para o licenciamento de empreendimentos na área;
- III - exercer a supervisão e a fiscalização das atividades a serem realizadas na área, respeitada a competência municipal.

Art. 3º O exercício do direito de propriedade na área da APA do Rio Capivara fica condicionado às restrições contidas na Lei Federal nº 6.902 de 27 de abril de 1981.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 1993

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Governador

WALDECK VIEIRA ORNELAS
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

ANEXO UNICO

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DO RIO CAPIVARA
LINHA DEMARCATÓRIA DE LIMITES / PONTOS DA POLIGONAL
COORDENADAS UTM - SICAR/CONDER

PONTOS	COORDENADAS		PONTOS	COORDENADAS	
	E	N		E	N
0	585 360	8 585 160	20	594 925	8 593 410
1	586 140	8 585 940	21	593 390	8 592 660
2	586 740	8 586 780	22	592 720	8 591 935
3	587 030	8 587 580	23	592 090	8 591 160
4	587 650	8 588 000	24	591 460	8 590 380
5	588 370	8 588 680	25	590 820	8 589 640
6	589 080	8 589 480	26	590 240	8 588 825
7	589 540	8 589 920	27	589 640	8 588 030
8	590 630	8 590 210	28	589 925	8 587 330
9	590 460	8 590 670	29	588 140	8 586 700
10	590 780	8 591 650	30	587 445	8 585 980
11	590 940	8 592 610	31	586 910	8 585 170
12	591 650	8 593 110	32	586 280	8 584 210
13	591 350	8 593 510	33	585 590	8 583 250
14	592 220	8 594 140	34	585 220	8 583 820
15	593 190	8 594 750	35	585 210	8 584 070
16	593 570	8 594 280	36	585 460	8 584 420
17	594 890	8 595 050	37	585 490	8 584 670
18	595 290	8 594 980	38	585 770	8 584 930
19	594 630	8 594 230			

Decreto nº 2.220 de 14 de junho de 1993

Abre, ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Administração e na Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - SUCAB, o crédito suplementar no valor de Cr\$7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros), na forma que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõem os artigos 58, parágrafo 1º, incisos I e III e 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, segundo as alterações introduzidas pela Lei nº 2.589/68, e devidamente autorizado pelo art. 7º, inciso I, letras 'e', e 'f' da Lei nº 6.451/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros), a ser consignado às seguintes atividades:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	VALOR (Cr\$)
09.02	03070216.057	3.4.00.00	5.294.000.000,00
	03070256.058	3.4.00.00	1.306.000.000,00
	10583236.059	3.4.00.00	400.000.000,00

Parágrafo Único - Os acréscimos resultantes da suplementação de que trata este artigo são detalhados e apropriados no Orçamento Analítico vigente do Poder Executivo da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (Cr\$)
09.02	03070216.057	3.4.11.41	00	5.294.000.000,00
		3.4.11.41	00	1.306.000.000,00
		3.4.11.41	00	400.000.000,00
		TOTAL		7.000.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação da dotação correspondente no Orçamento Analítico vigente do Poder Executivo, à seguinte atividade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (Cr\$)
90.00	99909999.000	9.9.00.00	99	7.000.000.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto no Artigo 1º, fica aberto o Orçamento vigente da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - SUCAB, o crédito suplementar que será consignado às seguintes atividades:

ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	VALOR (Cr\$)
09.01	10000234.100	3.4.00.00	400.000.000,00
	03070216.057	3.4.00.00	1.306.000.000,00



**GOVERNO
DA BAHIA**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONDER
*Companhia de Desenvolvimento
Urbano do Estado da Bahia*